



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 04/2025

De 28 de janeiro de 2025.

*Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de **flexibilização de horário de trabalho**, curso de Pós-graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.*

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº. 13.005/2014, em atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014/2024);
- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);
- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29 e
- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Supervisão Técnico Pedagógica e Administrativa, responsável pelo processo de análise das solicitações de flexibilização de horário de trabalho para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e/ou Doutorado, como aluno regular ou especial.

Parágrafo Único. A composição dos responsáveis pelo processo de análise das solicitações de flexibilização de horário de trabalho para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu será publicada em portaria.

Artigo 2º. Conceder aos professores titulares da Rede Municipal de Ourinhos o direito de flexibilização de horário de trabalho, conforme artigo 40 da LC 911/2015, para cursar como aluno regular ou aluno especial, Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Ensino e Educação, conforme estipulado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Parágrafo Único. O candidato deverá comprovar a pertinência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino de Ourinhos.

Artigo 3º. O professor beneficiado com a concessão para a flexibilização de trabalho não sofrerá prejuízos na progressão funcional via acadêmica e não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar 911/2015.

Artigo 4º. O professor beneficiado deverá participar das convocações para os Conselhos de Classe/ Ano/Termo do Ensino Fundamental e/ou dos Encontros de Reflexão de Práticas Pedagógica da Educação Infantil.

Artigo 5º. O professor beneficiado com a concessão para a flexibilização de trabalho poderá solicitar o Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos, o qual será analisado, podendo ser deferido ou não pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A solicitação deverá ser protocolada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis antes do evento, mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente.

§2º. O professor beneficiado, após participação, deverá protocolar, até o fim do ano letivo, a declaração de apresentação do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

a) A não declaração de apresentação de trabalho em eventos deverá ser justificada junto à SME para análise e parecer da equipe técnica.

Artigo 6º. O professor beneficiado que for reprovado e/ou desistir do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ficará impedido de participar de uma nova inscrição para a modalidade inscrita.

Artigo 7º. Aplica-se o Artigo 2 aos Professores efetivos designados para ocupar cargo ou função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que será concedido 1/3 (um terço) de horas de trabalho do cargo de origem.

Artigo 8º. Não será concedido a flexibilização do horário de trabalho ao professor que no ato da inscrição ou no decorrer da concessão apresente algum tipo de restrição administrativa.

Artigo 9º. Fica o professor automaticamente desclassificado do processo de seleção, caso não apresente os documentos comprobatórios solicitados por esta Resolução.

Artigo 10. O docente beneficiado como aluno regular e/ou especial, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

Artigo 11. Os alunos regulares beneficiados pela flexibilização terão como concessão:

I - Dispensa de Horários de Trabalho Pedagógico, ou seja, os horários de estudo (HE-HEPP-HEC-HELE).

II - Dispensa de eventos envolvendo a comunidade escolar.

III - Dispensa de hora de trabalho para o cumprimento dos créditos das disciplinas exigidas pelo Programa da Pós-Graduação, quando necessário.

a) Nesta condição, a solicitação deverá ocorrer através de formulário próprio (anexo II) juntamente com horário de trabalho, matrícula e horários das disciplinas a serem cursadas.

Artigo 12. Os alunos especiais beneficiados pela flexibilização terão como concessão a dispensa do Horário de Estudo (HE) e/ou Horário de Estudo Coletivo (HEC) somente quando ocorrer a concomitância entre o horário de trabalho e o horário das disciplinas a serem cursadas.

Parágrafo Único - Não será concedida a dispensa de horas de trabalho ao aluno especial matriculado em Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Artigo 13. As inscrições para professores efetivos do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Ourinhos, que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como aluno regular encaminhará Formulário de Solicitação (Anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita.

Artigo 14. As inscrições para professores efetivos do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Ourinhos, que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como aluno especial deverá preencher formulário de inscrição (Anexo I), anexando os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Especial da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais.

c) Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor.

d) Plano/ Ementa da Disciplina.

Parágrafo Único: Quanto às vagas remanescentes para alunos especiais as inscrições deverão ser protocoladas juntamente com os documentos descritos acima na Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo.

Artigo 15. Das vagas:

I - Para alunos regulares não haverá limite para concessão de vagas.

II - Para alunos especiais serão destinadas 5 (cinco) vagas, respeitando os seguintes critérios:

a) Maior tempo de atuação no Magistério Público Municipal de Ourinhos.

b) Para desempate será considerado o candidato com maior idade.

Artigo 16. Do cronograma de inscrições:

INSCRIÇÕES ALUNO REGULAR	A qualquer tempo Local: Secretaria Municipal de Educação
INSCRIÇÕES ALUNO ESPECIAL	1º semestre: de 1 a 15 de março. 2º semestre: de 1 a 15 de agosto. Local: Secretaria Municipal de Educação
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	Em Diário Oficial, até quinze dias após a inscrição.
RECURSO	Até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado em Diário Oficial.
RESULTADO DO RECURSO	Em Diário Oficial, até quinze dias após o requerimento.

Artigo 17. O atendimento à concessão para flexibilização de horário de trabalho será feito mediante a conveniência da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

Artigo 18. Todos os professores já beneficiados deverão realizar uma nova inscrição.

Artigo 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 20. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 28 de janeiro de 2025.

CARMEN LUCIA PEREIRA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA
CURSAR PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU****I – IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Nome:	Matrícula:
Cargo e Área de Atuação:	RG:
Unidade Sede:	Data de admissão:
Jornada do cargo:	
Possui carga suplementar: (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não Local:	Jornada da carga suplementar:

E-mail:

II – CURSO

Universidade:

Programa: Área:

Modalidade: () Mestrado () DoutoradoRegime solicitado: () Aluno Especial () Aluno Regular**III – DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a Resolução 04/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Ourinhos, _____, de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO HORAS/AULAS PARA
CURSAR DISCIPLINAS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU**

I – IDENTIFICAÇÃO				
Nome:			Matrícula:	
Unidade Sede:				
II – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE HORAS/AULAS				
Dias da semana e horário				Escola
(<input type="checkbox"/>) Segunda-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Terça-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Quarta-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Quinta-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Sexta-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
III – CURSO				
Instituição:				
Programa:			Área:	
Modalidade:		(<input type="checkbox"/>) Mestrado	(<input type="checkbox"/>) Doutorado	
Disciplina:				
Ourinhos, _____, de _____ de 2025.				
<hr/> Assinatura				